

Decreto nº. 10.298, de 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2022, 2023 e 2024 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar não processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de julho de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 10.298/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	3110	67 TELECOM LTDA	R\$ 39.254,00
2024	2508	MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R\$ 284,00
2024	2150	SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	R\$ 1.190,23
2024	2732	SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	R\$ 284,31
2022	646	SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	R\$ 4.273,06
2023	105	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 13.030,00
2023	128	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 6.697,60
2024	2908	OMAR DANIEL DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 8.280,00
2024	2633	CONEXÃO DE TALENTOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO	R\$ 125,00
TOTAL			R\$ 73.418,20
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 73.418,20

FUNDO MUN. DA SAÚDE DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	2217	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIB. DE MED.	49.172,65
TOTAL			49.172,65
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 122.590,85